

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 025/19

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 016/2019

Autor: **Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA**

Dispõe sobre as condições mínimas de atendimento aos usuários das agências bancárias, casas lotéricas e agências dos Correios no município.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 016/19, juntamente com a Emenda Modificativa nº 003/19, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 27 de junho de 2019.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

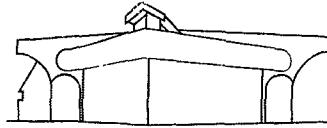
JOSE ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente e Relator

PAULO ROBERTO PEREIRA
Secretário

Palácio Legislativo Água Grande

Protocolo 001
27/06/2019
Assinatura



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 016/2019

Autor: **Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA**

Dispõe sobre as condições mínimas de atendimento aos usuários das agências bancárias, casas lotéricas e agências dos Correios no município.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto visa estabelecer as condições mínimas de atendimento aos usuários das agências bancárias, casas lotéricas e agências dos Correios no município, quais sejam:

- I- Sanitário unissex;
- II- Bebedouros de água com copos descartáveis;
- III- 10 (dez) assentos destinados à espera do atendimento.

Tanto os bebedouros quanto os sanitários deverão ser de fácil acesso, devidamente sinalizados e adaptados para o uso de pessoas com deficiência e acessíveis durante todo o horário de expediente.

Quanto ao aspecto orçamentário, dispõe o art. 4º do projeto que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 016-2019, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 17 de junho de 2019.

Reinaldo Moraes dos Santos
REINALDO MORAES DOS SANTOS
Relator